

Violência, vulnerabilidade e poder em "Esses Lopes", de Guimarães Rosa

Violence, vulnerability and power in "Esses Lopes", by Guimarães Rosa

Maria Perla Araújo Morais

Universidade Federal do Tocantins

Resumo: Em "Esses Lopes", de *Tutameia* (1967), encontramos a história de Flausina, que foi retirada do seu lar para viver com Zé Lopes e acabou tendo que sobreviver à violência de vários homens dessa família. O conto retrata uma sociedade de bases patriarcais que ameniza a violência contra a mulher sob o pretexto de que trabalharia com princípios universais. O relato de Flausina promove uma discussão sobre uma sociedade que, em vez de discutir suas estruturas sociais fundadas em um pensamento patriarcal e desigual, continua culpabilizando vítimas de modo a não legitimar demandas sociais e de gênero.

Palavras-chave: Guimarães Rosa. Esses Lopes. Violência. Sujeito feminino

Abstract: In "Esses Lopes", a short story from *Tutameia* (1967), we find Flausina, a woman withdrawn from her home to live with a man called Zé Lopes, and ended up struggling against the violence of other men of the same family. This tale portrays a society of patriarchal basis which softens any violence against women under the excuses that works with universal principles only. Flausina's account, promotes a discussion about a society that, instead of discussing its social structures based on patriarchal and unequal thinking, continues to blame its victims so as not to legitimize social and gender struggles.

Keywords: Guimarães Rosa. Esses Lopes. Violence. Female subject

Em sociedades juridicamente constituídas os atos dos cidadãos são passíveis de punição se ferirem as normas de condutas sociais pre-estabelecidas. Do mesmo modo, em sociedades cuja organização depende da figura de um Estado, notamos códigos de condutas que instauram tanto a regra como a punição à infração da regra. Mas várias vezes encontramos casos que expõem o limite entre infração às leis e a sua punição, fazendo-nos questionar se nossa percepção de justiça é, de fato, justa, uma vez que também poderia estar fundada e ratificando valores de certas identidades hegemônicas. Percepções como essas são questionadas de diferentes maneiras e uma delas se serve do argumento de que estaríamos apontando para um excesso de judicialização do Estado, quando requeremos dele, a despeito do que está chancelado hoje, o reconhecimento de violências específicas, como, por exemplo, a violência de gênero. Entretanto, se soubermos, por exemplo, que nossas organizações sociais são assentadas na desigualdade de gênero, porque a mulher não desfruta do mesmo poder que os homens têm (SAFFIOTI, 2004, p.80), entenderemos que o que se requer é uma legislação menos desigual: “*Violência de gênero*, inclusive em suas modalidades *familiar e doméstica*, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma *organização social de gênero*, que privilegia o masculino. (SAFFIOTI, 2004, p.81)

Acontece que as mulheres são pensadas como se gozassem do mesmo status de poder do homem. De acordo com Saffioti, temos que entender que mulheres não têm esse poder dentro da sociedade: “Sendo detentoras de parcelas infinitamente menores de poder que os homens, as mulheres só podem ceder, não consentir”. (SAFFIOTI, 2004, p. 80) Como não há esse poder, em situações de risco, elas não concedem, cedem; não optam, aceitam. Assim, há que se fazer não só uma revisão da legislação, mas da própria linguagem que, em muitas vezes, funda o entendimento do mundo. A linguagem também carrega as relações de poder existentes nas relações de gênero. Só percebendo essas lacunas podemos questionar a narrativa social hegemônica que, em ações e na linguagem, facilmente transformam vítimas das dinâmicas sociais excludentes em culpadas.

Uma das personagens mais famosas da literatura brasileira, Capitu, de Machado de Assis (2006), não escapou a essa inversão de percepção. Quer seja concordando com o jogo do narrador de *Dom Casmurro*, quer seja instituindo tribunais reais em escolas para analisar a obra machadiana, ronda a imagem de Capitu um dilema que lembra aqueles de pro-

gramas sensacionalistas, que transformam em espetáculo da vida privada qualquer tragédia de âmbito social e de gênero: ela teria ou não traído Bentinho? Contra isso, pouco conta a relação em si de Capitu e Bentinho, descrita por uma narração, no mínimo, tendenciosa, cujo foco vem alardeado desde o título da narrativa: o romance chama-se *Dom Casmurro*. É que o narrador movimenta na narrativa não provas contra Capitu, mas a verossimilhança delas (SANTIAGO, 2000), versão que é chancelada pelo lugar social excludente definido para o feminino no século XIX e pelo pacto social proveniente do lugar de onde Bentinho fala.

Em termos jurídicos, existe a presunção da inocência, o que institui que todos são inocentes até que se prove o contrário. Em *Dom Casmurro*, como não se trata de uma peça jurídica, mas, principalmente, de um debate que se vale do moralismo da sociedade em que o romance estava inserido, esse princípio parece não se aplicar. Com Capitu, descobrimos que todas são culpadas até que se prove o contrário, porque Capitu, durante a narrativa, é pensada dentro do mesmo status de poder, principalmente simbólico, de Bentinho, como se ambos estivessem em situações de igualdade social, econômica e de gênero. Embora não estejam, nem mesmo em termos narrativos (porque quem narra é Bentinho), há um debate sobre poder e transformações sociais e de gênero no final do século XIX no Brasil nesse romance.

O romance nos faz debater sobre a ideia de culpabilidade em nosso sistema de justiça e na sociedade. Permite mais: que questionemos a justiça como algo que não está imune a problemas de gênero, de classe social e situação econômica.

A atualidade de *Dom Casmurro* reside nesse desmascaramento dos jogos de poder que há dentro das instituições sociais. Momentos limítrofes como esse, o da condenação de alguém sem provas, expõem a precariedade das narrativas sociais que nos organizam, dentre elas a do sistema jurídico.

Um outro texto literário nos coloca frente ao questionamento do que seria justiça, seus limites e suas possibilidades. Trata-se de “Esses Lopes”, conto que pertence ao livro *Tutameia* (1967), de Guimarães Rosa. A narrativa trata de Flausina, protagonista e narradora do conto, que, ainda menina, foi retirada à força da casa dos seus pais para viver com Zé Lopes. Conseguiu a confiança desse Lopes e, aos poucos, foi administrando em sua comida plantas com propriedades tanto medicinais quanto tóxicas até que ele morresse. Depois de sua morte, é disputada

Violência,
vulnerabilidade
e poder em
“Esses Lopes”,
de Guimarães
Rosa

155

por outros dois Lopes, Nicão e Sertório. Os dois morrem em um duelo, incitado pelo ciúme de ambos em relação à Flausina. Por fim, um último Lopes, mais velho, Sorocabano, também a quer como mulher e ela aceita. Com esse, trata de lhe dar comida muito gordurosa.

Nessa história, o escritor mineiro deixa-nos diante de algumas encruzilhadas: como lidar com o testemunho de uma vítima de violência, cuja capacidade de resistência lhe permitiu sobreviver a sucessivos abusadores? Como entender essa narração que relata, aparentemente com naturalidade, uma série de práticas abusivas em relação à mulher? Podemos entender a situação de Flausina em pé de igualdade ao dos homens da família Lopes? A violência a que Flausina recorre é a mesma violência que lhe é dirigida pelos Lopes?

O conto apresenta uma realidade cujas práticas de violência aparecem naturalizadas, por isso os atos e ações de todos os personagens da história são pensados em pé de igualdade, algo como um “olho por olho; dente por dente”. Mas acreditamos que a crença na universalidade das relações e igualdade de ações nos impede de ver como as violências são diferentes porque os sujeitos que as sofrem ou as praticam estão em condições sociais e de gênero distintas.

A narração do que Flausina sofreu e de como respondeu a isso pontua a violência econômica, social e de gênero diante de uma possível amenização do fato, dado o contexto de naturalização do poder patriarcal e econômico que a família dos Lopes exercia na comunidade.

Durante a narrativa, vemos uma narradora-personagem utilizando de interferências possíveis numa dinâmica social em que as diferenças de gêneros são maximizadas pelas diferenças sociais. As formas de resistência de Flausina, numa leitura apressada, acabam tendo como consequência a morte de todos os Lopes que se apossavam dela. Esse aparente nexos causal só pode ser visto de maneira tão displicente assim, se não levarmos em conta todo o histórico de opressão de Flausina e se a visualizarmos dentro das mesmas condições de poder do que os Lopes. Se, ao contrário, explorarmos a complexidade da cena, veremos que nem o nexos causal é tão simples, muito menos a violência a que tanto Flausina como os Lopes recorrem são iguais.

Sabendo que vítimas não se igualam em termos de poder a seus agressores, a violência terá sentido diferente dependendo de quem a usa. Para o agressor, a violência será sempre um ato excedente dentro de um conjunto de opções para silenciar, ferir e humilhar o outro. Para a vítima,

a violência é um ato que marca mais a falta de poder, a falta de opção, o desamparo, anunciando uma última maneira para se evitar sucumbir diante do agressor. Se vítimas e agressores estivessem em pé de igualdade em termos de poder, a violência, como ato excedente, seria uma entre tantas outras práticas acionadas para silenciar o outro. Em igualdade, responder uma violência com outra ficaria mais restrito a um jogo para identificar quem está no poder, mostrando-se ser um ato caprichoso, uma disputa, uma revanche. Em desigualdade, recorrer a um ato violento para se livrar da violência não é um capricho, não é uma disputa, sendo visto como uma falta de opção para se deter o agressor. É dentro dessa desigualdade que podemos pensar a história de Flausina.

O primeiro aspecto que delineia essa desigualdade de poder na narrativa é a vulnerabilidade social de Flausina, que sabe que não pode ser protegida contra os Lopes nem por seus pais: “Eu era menina, me via vestida de flores. Só que o que mais cedo reponta é a pobreza. Me valia ter pai e mãe, sendo órfã de dinheiro?” (ROSA, 2001, p.81)

O poder econômico dos Lopes é evidente, o que não se observa na família de Flausina. A proteção dos filhos, característica associada à família, numa retórica progressista, liberal e burguesa, aqui é problematizada pelo aspecto econômico (“órfã de dinheiro”). A proteção que os filhos podem usufruir dos seus pais está intimamente atravessada pela posição social e aspectos econômicos da sua família. Famílias heteronormativas e com privilégios étnico-raciais e de classe, por exemplo, certamente contarão com uma rede de proteção (inclusive estatal) e estarão expostas a violências bem distintas daquelas com que filhos de grupos vulneráveis terão que conviver. Nessa condição de subalternidade econômica, a família de Flausina pouco pode resistir contra as investidas dos Lopes, que tomam posse das pessoas assim como se apossam das terras da região: pela força e violência.

Sobre o poder econômico dos Lopes, é importante observamos o que diz Moreira. De acordo com o professor, os Lopes remetem a um grupo de forasteiros que pilham ou se apossam de regiões:

Esses “hombres malos” de Guimarães Rosa são forasteiros “de outra ribeira”, referência provável ao São Francisco, que dividia o norte de Minas entre um leste ainda animado pela mineração de pedras preciosas e pela agricultura que abastecia o centro do estado e um oeste em plena involução econômica, esparsamente

*Violência,
vulnerabilidade
e poder em
“Esses Lopes”,
de Guimarães
Rosa*

157

povoado e coalhado de fazendas abandonadas ocupadas precariamente por posseiros. Os Lopes chegam à região comprando ou tomando todo pedaço de terra que veem pela frente. (MOREIRA, 2012, p.132)

A família dos Lopes e a maneira como exercem seu poder remetem à existência de um Brasil cuja organização social segue aquelas dinâmicas de pouca ou nenhuma participação do povo na decisão de seus destinos. Walnice Nogueira Galvão nos esclarece esse regime de poder que se mantém ao longo da história social brasileira:

Todas elas se reportam a um regime autoritário de dominação, ao poder que emana de cima, do chefe ou senhor; a massa da população, a ele submetida, não conheceu qualquer forma de organização que lhe fosse própria e defendesse seus interesses. (GALVÃO, 1986, p.23)

As populações, nessas formas de dominação, são pensadas dentro de um esquema de dependência, o que gera uma rede de fidelidade e obediência aos donos do poder. Trata-se de um Brasil patrimonialista, em que donos da terra adquirem títulos e posses e fazem valer sua regra, mostrando-se verdadeiros legisladores do espaço sem Estado.

(...) E veio aquele, Lopes, chapéu grandão, aba desabada. Nenhum presta; mas esse, Zé, pior, rompente sedutor. Me olhava: aí eu espiada e enxergada, no ter de me estremecer.

A cavalo ele passava, por frente de casa, meu pai e minha mãe saudavam, soturnos de outro jeito. Esses Lopes, raça, vieram de outra ribeira, tudo adquiriam ou tomava; não fosse Deus, e até hoje mandavam aqui, donos. A gente tem é que ser miúda, mansa, feito botão de flor. Mãe e pai não deram para punir por mim. (ROSA, 2001, p.82)

Os adjetivos para qualificar Zé Lopes são todos da ordem da posse, demonstrando como o relato é extremamente econômico mas muito vívido quanto aos detalhes na descrição das cenas. Flausina quer relatar a percepção do lugar social de onde vinha e denunciar

a opressão a que ela e seus pais estavam expostos. Mostrando essa vulnerabilidade social e de gênero e a dispendo ao lado do perfil do mandonismo local, a narradora-personagem descreve os riscos a que alguns grupos socioeconômicos estão expostos: não só a tomada do corpo como força de trabalho mas também a do corpo como usufruto sexual.

Portanto, por uma questão econômica, o poder dos Lopes não encontra correlato na família de Flausina, que sabe que está sendo observada não de baixo, mas de cima: “A cavalo ele passava, por frente de casa, meu pai e minha mãe saudavam, soturnos de outro jeito.” (ROSA, 2001, p. 82) Essa percepção refinada das dinâmicas sociais movidas pelo medo (“soturnos de outro jeito”), sobretudo porque a família de Flausina não compartilha do mesmo status de poder econômico e social do Lopes, faz com que a narradora se sinta desprotegida mesmo em seu lar.

A narradora descortina o poder, que nem ela nem sua família têm e sabe que, por isso, está à mercê dos caprichos e vontades dos Lopes. Se, para o Lopes, a violência de se apossar das pessoas e da região trata-se mesmo de um meio para o acúmulo de poder, de capital e de terra, em Flausina a violência a que terá que recorrer para sobreviver aos Lopes irá adquirir um outro sentido: o da denúncia do completo desamparo econômico, social e de gênero a que está exposta:

Dito: meio se escuta, dobro se entende. Virei cria de cobra. Na cachaça, botava sementes de cabeceira-preta, dosezinhas; no café, cipó timbó e saia-branca. Só para arrefecer aquela desatada vontade, nem confirmo que seja crime. Com o tingui-capeta, um homem se esmera, abranda. Estava já amarelinho, feito ovo que ema acabou de pôr. Sem muito custo, morreu. Minha vida foi muito fatal. Varria casa, joguei o cisco para a rua, depois do enterro. (ROSA, 2001, p.83)

Ao transitar entre dissimulações e dinâmicas de resistência, a narradora nos expõe uma difícil aprendizagem: uma dissimulação social que teve que aprender para poder sobreviver num ambiente em que estava posto a violência em todas as frentes. Nesse sentido, é muito pertinente o que afirma Paulo Moreira sobre Flausina:

*Violência,
vulnerabilidade
e poder em
“Esses Lopes”,
de Guimarães
Rosa*

159

Em “Esses Lopes”, a dissimulação não é condição feminina pretensamente natural, mas fruto de um amargo aprendizado, e não implica passividade nem fatalismo, mas sim uma forma silenciosa de ação que não exclui o uso da violência. (MOREIRA, 2012, p. 135)

Maria Perla
Araújo Morais

160

O uso da violência por parte de Flausina tem a ver com sua proteção, se constituindo num espaço de resistência possível num contexto de completa vulnerabilidade e desamparo. É diferente da violência dos Lopes, sempre vista como um excesso a que se pode recorrer para a garantia de seu espaço de poder.

Se temos que diferenciar uma violência de outra é porque ronda os atos de Flausina uma desconfiança que encararia suas atitudes como próximas às dispensáveis, um excesso, uma perversidade, visto que ela, reiteradamente, tem que sobreviver a várias gerações dos Lopes. Igualar as violências dos Lopes à violência praticada por Flausina não é de desconhecimento da narradora, que articula sua história denunciando a complexidade das dinâmicas sociais a que estava subjugada. O próprio fato de recorrer ao relato em primeira pessoa demonstra essa preocupação de expor a complexidade social e de gênero em que estava inserida.

A questão econômica, muito enfatizada na narrativa, serve para pontuar a desigualdade de poder entre Flausina e os Lopes. A questão de gênero é outra característica a que a narradora recorrerá para compor o contexto do assédio e abuso que sofreu. Dessa forma, vemos que há uma seleção do que se conta, porque alguns aspectos são estrategicamente lembrados dentro da narrativa para que saibamos as reais circunstâncias de violência de gênero e violência social a que Flausina estava exposta. Só que são lançados tão a despropósito que podem ser confundidos como irrelevantes, uma vez que a narradora parece incorporar na sua escrita uma certa dinâmica de naturalização da violência.

A atitude de Flausina questiona um sistema de sentido que permite e incentiva a violência dos donos do poder e do homem. Dessa forma, é interessante o título do conto: “Esses Lopes”. Lido com uma entoação despreziosa e pueril, o título aponta para uma sociedade que minimiza a violência masculina e enaltece características vistas como próprias dos homens como a força bruta, o poder de decidir a vida das mulheres, o descontrole da vida sexual. Soa, portanto, como uma dis-

cussão de um sinal de aprovação que a sociedade fornece ao justificar certas atitudes pautadas na desculpa da “masculinidade”. Sob essa ótica, qualquer violência que os Lopes realizassem seria perdoada, porque estariam apenas cumprindo seu papel numa sociedade patriarcal e machista. O título, portanto, ao apontar para as práticas sociais que minimizam as atitudes masculinas, nos possibilita questioná-las. De maneira mais contemporânea, trata-se de ver nesse processo de minimização da violência de gênero uma das estratégias da cultura do estupro:

Os estupradores agem assim apoiados em discursos machistas que são transmitidos até eles, e por eles, das mais variadas formas. O conteúdo desse discurso tem como foco a ideia de que o poder sexual está no homem, e que este tem o direito de realizar esse poder sobre a mulher ou sobre outros homens (que, dentro da sociedade binária, não reproduzem os estereótipos de masculinidade e virilidade) como quiser e sempre que julgar necessário. (SOUSA, 2017, p.12-13)

Esse procedimento presente no título se repete ao longo da narração de Flausina: a narradora reproduz, no seu discurso, certas práticas sociais que se encontram naturalizadas na sociedade de maneira, aparentemente, alheatória. Trata-se de ver sua narrativa se movimentando dentro de práticas sociais aceitas, mostrando que se serve delas não para ratificá-las ou de forma alienada, mas se articular dentro do mundo daqueles que, invariavelmente, irão submetê-la à acusação. Porque a sociedade acostumou-se a chorar pela vítima, mas não em lidar com aquele que resiste. A própria resistência de Flausina, qualquer que fosse, contraria a narrativa social para a qual apenas para um lado a violência é permitida com consequências sempre mais vantajosas do que o mal promovido.

O fato de o conto ser narrado em primeira pessoa é muito instigante, já que em *Tutameia* pouquíssimas histórias recorrem a esse tipo de narração. No livro, todos os contos que recorrem a esse procedimento narrativo o fazem motivados por questões que se explicam dentro da própria narrativa. Poderíamos, num primeiro momento, justificar esse procedimento, nesse conto, pelo fato de Flausina repudiar qualquer um que tente traçar a sua história a não ser ela mesma. Entretanto, relaciona-se também com o conteúdo do que essa narradora contará:

*Violência,
vulnerabilidade
e poder em
“Esses Lopes”,
de Guimarães
Rosa*

161

ela quer organizar o texto de forma que percebamos a violência a que ficou exposta, se servindo de um repertório de práticas que não afrontam tão abertamente a sociedade que receberá sua narração. O texto é extremamente argumentativo, porque a personagem sabe que pesará contra ela, no seu relato, mais a maneira como resistiu a cada um dos Lopes do que a violência que cada um deles praticou contra ela; pesará o lugar social e de gênero que ocupa.

Nesses casos, a violência dos Lopes é confundida com uma atitude de pueril ou até normal, não só por serem “homens” e estarem desempenhando o papel que lhes convêm dentro de uma sociedade machista, mas, às vezes, até porque a Código Civil lhe garantiria certos “direitos”:

Quantas são as mulheres com privacidade, se a sociedade inteira considera dever da mulher cumprir o que no código Civil de 1917, recém-formado, era chamado de débito conjugal (felizmente abolido no novo Código Civil), ou seja, ceder a uma relação sexual contra a sua vontade, a fim de satisfazer o desejo do companheiro? (SAFFIOTI, 2004, p. 81)

Portanto, sabendo que poderá recair sobre ela mais acusações do que entendimento, Flausina vai cercando seu texto de modo a denunciar e, ao mesmo tempo, não afrontar tão abertamente a sociedade para a qual o conto se direciona. Ela sabe que não estará em xeque a especificidade da violência a que lhe submeteram, mas principalmente sua resistência pela violência e sua figura moral. Nesse sentido, algumas de suas características serão questionadas como a sua vontade de independência, sua preocupação monetária e até seu próprio nome. É o que parece ser insinuado pelo nome Flausina que, no dicionário, quer dizer mulher vaidosa, extravagante, pretensiosa. Essa leitura poderia ser corroborada pelas preocupações econômicas da personagem, sobretudo em relação ao último Lopes, o único com quem se casou.

Independência com o próprio corpo e preocupações de ordem prática, monetária e de sobrevivência, principalmente em relação às mulheres, não são validadas, por uma sociedade que se acostumou a ver a mulher sempre no lugar daquele que depende e no lugar daquele que se envergonha pelo corpo que tem. Qualquer comportamento que questione esse posto, qualquer personalidade mais voluntariosa, é vista como “pretensiosa”, “interesseira”, “extravagante” ou “atrevida”:

Mas um, mais, porém, ainda me sobrou. Sorocabano Lopes, velhoco, o das fortes propriedades. Me viu e me botou na cabeça. Aceitei, de boa graça, ele era o aflitinho dos consolos. Eu impondo: - *De agora por diante, só muito casada!*” Ele, por fervor, concordou – com o que, para homem nessa idade inferior, é abotoar botão na casa errada. E, este, bem demais e melhor tratei, seu desejo efetuado. (ROSA, 2001, p.84)

No exemplo acima, Flausina apresenta o último Lopes, enfatizando o fato de ele ser um rico proprietário de terras. Com Sorocabano, Flausina consegue certas condições, ainda que continue sendo vista como um bem que a família Lopes pode usufruir. Além disso, o que ela impõe é o “casamento”, algo relacionado a um bem moral e econômico. Essa imposição deve ser pensada como uma forma de existência e resistência de uma subjetividade, interpretação que, numa leitura moralizante da cena, seria relacionada ao “capricho” ou “interesse” de Flausina. Como sabemos que, mesmo depois de conseguir propriedade dos outros Lopes, Flausina não está nas mesmas condições de poder de Sorocabano, a sua “imposição” deve ser vista mais dentro das estratégias de resistência da personagem.

Esse julgamento moral, que a todo momento pode ser disparado contra a narradora, se apresenta principalmente quando ela tenta agir diante de um contexto social que a pensa apenas como uma subalterna. Nesse sentido, até uma vontade de mudar o nome para Maria Miss poderia ser interpretado como um comportamento mais voluntarioso. Ou seja, o relato de Flausina, nas descrições de seus pequenos desejos ou ações, se constitui num terreno minado para o lugar do feminino numa sociedade que se acostumou com a posição subalterna da mulher: “Eu queria me chamar Maria Miss, reprovo meu nome, de Flausina” (ROSA, 2001, p.81)

Acontece que a narradora, muito perspicaz, apresenta esses detalhes de maneira não pretenciosa confundindo o julgamento da audiência. No exemplo acima, recorre a um nome religioso, Maria, que certamente é muito usado em todo o Brasil. Mesmo assim, não deixa de marcar sua resistência porque seu segundo nome seria “Miss”. Esse procedimento aplaca o julgamento, ao mesmo tempo em que também marca o espaço da narradora, mostrando como sua aprendizagem da resistência.

*Violência,
vulnerabilidade
e poder em
“Esses Lopes”,
de Guimarães
Rosa*

163

Outro fato que Flausina faz questão de pontuar é aquele relacionado à violência sexual. Sabemos que, em sociedades em que as mulheres encontram-se em situação desprestigiada, é comum se menosprezar a violência contra o sujeito feminino, passando a sensação de que há uma preocupação mais efetiva com as propriedades do que com a dignidade (SOUSA, 2017, p.16). Se o sujeito feminino não apresentar certas características que são responsáveis pela narrativa da violência de gênero e violência sexual, a condição de vítima é questionada. Dentro dessa ficcionalização, se urdem papéis a que agressores e vítimas devem corresponder, caso contrário a violência pode não ter existido:

Não basta a constatação do ato do estupro consumado, seja lá de que forma se deu; também é feita uma apuração sobre o histórico da suposta vítima. Aqui entra o fator da reputação, ou seja, o modo como a sociedade julga o comportamento da vítima antes do estupro. Atrelado à reputação é que se concede ou não o status de vítima de estupro para uma mulher. Desse modo, ser vítima de estupro é um status social condicionado à reputação e que corresponde a muito além do que apenas sofrer a violência sexual – é receber da sociedade o aval de quem realmente é inocente com relação ao ocorrido. A construção social da vítima perfeita de estupro parte da ideia de que a castidade feminina, ou o mais próximo disso, é uma questão moral não apenas da mulher que a carrega, como, também, um atestado de bons antecedentes de sua família. Uma mulher com vida sexual intensa e conhecida em seu meio social escandaliza não somente os vizinhos ou conhecidos, mas estende para sua família a má fama da mulher. Logo, a virgindade é não somente o status físico do hímen intacto; é, também, a representação da honra da família imaculada. De acordo com Ferrière, citado em Georges VIGARELLO e Lucy MAGALHÃES (1998), o crime de estupro não é apenas um ato contra a dignidade da vítima, mas, também, contra a honra da família (SOUSA, 2017, p.16)

Essa preocupação com o delineamento do que, dentro da ficcionalização sobre o estupro, se convencionou chamar de “vítima perfeita” faz parte da narrativa de Flausina. Ela demonstra conhecimento sobre a normalização a que seu corpo está subjugado e, desde o começo da

narrativa, apresenta essas regras mas também as questiona. Revela que mandou para longe os três filhos que teve com os sucessivos Lopes que a abusaram, mas também denuncia que, no ambiente em que estava, “a maior prenda” que havia era “ser virgem”. Algo da ordem do indivíduo, dentro da aprendizagem social de gênero, claramente se torna uma posse do espaço social. É tanto que a narradora relata o fato de ter ficado “mocinha”, numa clara alusão ao fato de menstruar pela primeira vez, e logo depois há a informação de que passou a ser espiada e enxergada pelo primeiro Lopes. O controle do corpo feminino para a maternidade e para o sexo como “prenda” para o homem são denunciados pela narradora. Essa excessiva atenção da narradora mostra como o corpo está submetido a instrumentos de controle, totalmente naturalizados naquele espaço de poder.

Ao descortinar essas práticas sociais de opressão com o corpo feminino, Flausina antecipa-se aos questionamentos que recairão sobre si, sobretudo com relação a sua resistência. A narração nos faz entender que essa “cultura do hímem” está relacionada à cultura do estupro. Na cena em que relata o estupro que sofria pelo primeiro Lopes, pontua a violência física e o desamparo sobre si, “uma delicada moça”:

Ninguém põe idéia nesses casos: de se estar noite inteira em canto de catre, com o volume do outro cercando a gente, rompido, o cheiro, o ressonar, qualquer um é alheios abusos. A gente, eu, delicada moça, cativa assim, com o abafo daquele, sempre rente, no escuro. Daninhagem, o homem parindo os ocultos pensamentos, como um dia come o outro, sei as perversidades que roncava? Aquilo tange as canduras de noiva, pega feito doença, para a gente em espírito se traspassa. Tão certo como eu hoje estou o que nunca fui. Eu ficava espremida mais pequena, na parede minha unha riscava rezas, o querer outras largas.
(ROSA, 2001, p.82-83)

A prisão em cujas paredes a narradora risca com as unhas sua prece; a prisão que a cerca, a diminui, espreme; o “volume” que a rompe sem consentimento é uma forma social, ou seja, é uma “forma segundo a qual o poder é exercido no interior de uma sociedade” (FOUCAULT, 2013, p.206). É para essa forma social que as práticas que a narradora discute, ao longo do conto, converge. A preocupação da narradora em

*Violência,
vulnerabilidade
e poder em
“Esses Lopes”,
de Guimarães
Rosa*

165

reafirmar o seu estado de pureza ao longo da narrativa pode estar relacionada ao fato de que, naquela conjuntura, esse dado seja de extrema relevância para a configuração da violência que sofrera.

Sobre isso, seria interessante pensarmos na legislação sobre crimes de natureza sexual. No Código Criminal do Império do Brasil, de 1830, a informação de o crime ser cometido contra uma mulher virgem faria diferença quanto a sua sentença:

Art. 219. Deflorar mulher virgem, menor de dezessete annos.
Penas – de desterro para fora da comarca em que residira deflorada, por um a três annos, e de dotar a esta.
Seguindo-se o casamento, não terão lugar as penas.
(...)
Art. 222. Ter cópula carnal por meio de violencia ou ameaças com qualquer mulher honesta.
Penas – de prisão por tres annos, e de dotar a ofendida.
Se a violada for prostituta.
Pena – de prisão por um mez a dous annos. (CÓDIGO CRIMINAL DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1858, p. 87-88)

Há, portanto, um entendimento do crime de estupro a partir de um certo moralismo, algo que, ainda hoje, está explícito nas discussões sobre esse tema. Trata-se de vermos a cultura do estupro que transforma vítimas em culpadas a partir de um julgamento moralista.

Dentre os mecanismos que culpabilizam a vítima, encontramos o da ordem do julgamento moral, conferindo menos legitimidade aos crimes praticados contra mulheres que não correspondem a um padrão burguês de vida familiar heteronormativa e patriarcal:

Para a mulher, a honestidade se traduz até hoje em recato, pudor e controle sobre sua sexualidade, enquanto para o homem significa o cumprimento de seus compromissos de trabalho, o pagamento de suas dívidas, o respeito à propriedade alheia. A falta de pudor desqualifica as mulheres, colocando-as à mercê de agravos e investidas sexuais. (LIMA, 2017, p. 11)

Quando muitas vítimas são questionadas sobre suas roupas, sobre suas pregressas relações com o agressor, sobre o lugar onde estavam no

momento do estupro, está em funcionamento o julgamento moral delas, muito mais importante do que a punição da violência que sofreram. Será o moralismo que acabará qualificando o crime no Código Criminal do Brasil Império de 1890 e no Código penal de 1940, que tratam da violência sexual contra a mulher. Na redação do código penal de 1940, temos:

Estupro

Art. 213. Constranger mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:

Pena - reclusão, de três a oito anos.

Atentado violento ao pudor

Art. 214. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena - reclusão de dois a sete anos.

Posse sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude:

Pena - reclusão, de um a três anos.

Parágrafo único. Se o crime é praticado contra mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze anos:

Pena - reclusão, de dois a seis anos.

Atentado ao pudor mediante fraude

Art. 216. Induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena - reclusão, de um a dois anos.

Parágrafo único. Se a ofendida é menor de dezoito e maior de quatorze anos:

Pena - reclusão, de dois a quatro anos. (BRASIL, 1940, s.p.)

Certamente, as expressões “honestas”, “mulher virgem”, “violência” ou “grave ameaça” acabam estabelecendo nexos causais entre si, fazendo com que outros detalhes, além da violência sexual, também concorram para o entendimento do que pode ser considerado estupro.

*Violência,
vulnerabilidade
e poder em
“Esses Lopes”,
de Guimarães
Rosa*

167

No conto, essa necessidade de montar uma peça bem argumentada existe porque Flausina é uma personagem da década de 1960. Para ela convergirão várias acusações que mostram um Brasil cuja constituição jurídica institui normas e condutas compartilhadas pela sociedade da época. Nunca é demais lembrarmos que essas representações instituíam, consensualmente, um espaço e uma imagem para a mulher e, invariavelmente, não reconheciam a diferença entre gêneros, nem mesmo as demandas específicas da identidade feminina. O corpo feminino nos códigos de 1890 e 1940 não era um corpo de direitos, mas apenas um instrumento de manutenção de práticas e normas sociais.

Por isso, nesse discurso que incorpora os mecanismos de naturalização para denunciá-los é interessante fazer referência no começo da narrativa à virgindade de Flausina, antes de ser raptada por Zé Lopes. A informação de Flausina aqui não resvala numa apologia à virgindade. Como já falamos, trata-se de expor uma prática social que assegura o poder sobre o corpo feminino, de uma forma tal que usa os dados de uma sociedade para denunciá-los.

A moralidade aqui é a tônica para se pensar na violência contra mulher, uma vez que, se o estuprador casasse com a vítima, ele não sofreria sanção alguma. Em 1940, há uma mudança com relação a esse crime, tendo em vista as várias transformações pelas quais a sociedade brasileira passava no início do século XX, tais como a industrialização, urbanização, o consumismo. O papel da mulher no mundo do trabalho e a liberdade econômica proporcionada por causa disso serão questões que incidirão diretamente no entendimento do crime do estupro. Mas, mesmo assim, numa sociedade conservadora como a brasileira, pesará contra a mulher a imagem da emancipação vista como principal razão da desagregação dos lares e das famílias:

(...) todas as mulheres trabalhadoras, esclarecidas e independentes do período do pós-guerra, representadas pela imagem unívoca de “a mulher moderna”, ao saírem da presumida proteção de seus lares e dos olhares vigilantes da família para irem trabalhar ou freqüentar os “modernos” colégios laicos e mistos, tornaram-se um “perigo” social, pois vistas como assujeitadas a “todas as classes de sedução” (CASTRO, 1932:21). Sob tal ótica, elas se expunham publicamente, uma vez que

se deixavam dominar pela “*idéia errônea de sua emancipação*” (Idem, *ibidem*), com a adoção de uma conduta que acabava por “*perder o respeito, a estima e a consideração do homem*” (Idem, *ibidem*). Dessa forma, representavam sério risco à desagregação das famílias e à degradação dos costumes. (MUNIZ, 2005, p.3)

Dessa forma, não é incomum várias peças acusatórias culpabilizarem as vítimas, alegando a modernidade, a emancipação, a independência da jovem como incentivadores do crime. O conto deixa entrever que tanto a justiça quanto a lei estão condicionadas a contextos específicos, narrativas próprias que, muitas vezes, são menosprezadas por uma visão simplista do que seria crime ou do que seja justiça. Para entender o aprendizado da violência de Flausina, é necessário relacioná-lo às vulnerabilidades a que estava exposta: econômica, social, jurídica e de gênero.

Assim, mesmo com o último Lopes, depois de ter sobrevivido aos anteriores, ainda é um sujeito exposto à narrativa de apropriação pelo homem. Se, com esse, aceita o casamento, a dinâmica de ser uma propriedade da família continua. O que Flausina faz, com sua narração, é uma espécie de questionamento de um pacto consensual e licencioso que institui a posse da mulher.

Guimarães Rosa, em vários contos, apresenta e discute a situação dos subalternos diante de identidades hegemônicas. Seu enfoque nas formas de resistências à diluição, ao silenciamento dos grupos subalternos permite deslocarmos nossas sensibilidades para entendermos as dinâmicas de diferentes opressões. As resistências a essas opressões devem ser pensadas porque elas não se reduzem apenas ao enfrentamento ou confronto direto. No conto “*Esses Lopes*”, Flausina nos expõe a dinâmica da opressão para denunciá-la. Sua estratégia narrativa e suas formas de resistências enfatizam o perigo eminente do silenciamento de grupos vulneráveis. A narrativa, por estar atravessada por várias questões de gênero e também socio-econômicas, chama atenção não para uma justificativa, mas para uma percepção de que a violência deve ser entendida de forma distinta dependendo do poder dos sujeitos que recorrem a ela.

*Violência,
vulnerabilidade
e poder em
“Esses Lopes”,
de Guimarães
Rosa*

169

REFERÊNCIAS

ASSIS, Machado de. Dom Casmurro. In: _____. **Obras completas**. Vol 1. Rio de Janeiro, Nova Aguilar, 2006.

CÓDIGO CRIMINAL DO IMPÉRIO DO BRASIL. Recife: Typographia Universal, 1858.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-lei no. 2848 de 7 de dezembro de 1949. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 01/09/2018.

Maria Perla
Araújo Morais

170

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 26 ed. São Paulo, Graal, 2013.

GALVÃO, Walnice Nogueira. **As formas do falso**; um estudo sobre a ambiguidade no Grande Sertão: Veredas. São Paulo: Perspectiva, 1986.

LIMA, Lana Lage da Gama. Cultura do Estupro, Representações de Gênero e Direito. **Linguagem e Direito**, Vol. 4(2), 2017, p. 7-18. Disponível em: <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/15920.pdf>. Acesso em: 29/08/2018.

MOREIRA, Paulo. **Modernismo Localista das Américas**; os contos de Faulkner, Guimarães Rosa e Rulfo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

MUNIZ, Diva do Couto Contijo. Proteção para quem? O código penal de 1940 e a produção da “virgindade moral”. **Labrys**, janeiro- julho, 2005. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/9765/1/ARTIGO_ProtecaoParaQuem.pdf. Acesos em: 12/08/2018.

ROSA, Guimarães. **Tutameia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo, Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTIAGO, Silviano. A retórica da verossimilhança. In: _____. **Literatura nos trópicos**. 2 ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

SOUSA, Renata Floriano de. Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra as mulheres. **Estudos feministas**, Florianópolis, Volume 5, número 1, janeiro-abril 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v25n1/1806-9584-ref-25-01-00009.pdf>. Acesso em: 31/08/2018.

*Violência,
vulnerabilidade
e poder em
“Esses Lopes”,
de Guimarães
Rosa*

171

